

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - ENQUADRAMENTO

O fenómeno da corrupção constitui uma violação dos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração. Assim, a corrupção é um mal a prevenir e evitar.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi criado para actuar no âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos do qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza devem elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.

A gestão do risco é uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

Tendo em atenção todos estes aspectos a Moveaveiro, e.e.m., consciente de que a corrupção e os riscos conexas são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas o qual corresponde à realidade e necessidades específicas desta entidade empresarial municipal.

1.2 – ÂMBITO E OBJECTIVOS DA MOVEAVEIRO

A Moveaveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, e.e.m., é uma entidade empresarial municipal cujo capital é inteiramente detido pelo Município de Aveiro, com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Tem como objecto social a produção, exploração e gestão da rede integrada de transporte público urbano, designadamente nas áreas de: a) – Transporte rodoviário colectivo regular de passageiros; b) – Transporte fluvial de passageiros; c) – Serviço de BUGAS – bicicletas de utilização gratuita de Aveiro; d) – Organização e gestão do transporte escolar; e) – Exploração e/ou gestão do estacionamento oneroso, de superfície ou subterrâneo; f) – Transporte alternativo, nomeadamente minibus, táxi colectivo, transporte ferroviário ligeiro de superfície; veículos de energia limpa, etc.; g) – Exploração e gestão de parques de estacionamento, de armazenagem, de recolha, de parqueamento, de cargas e descargas e de outras actividades logísticas conexas, terminais ou centros de camionagem; h) – Serviços associados de turismo e publicidade; i) – Actividades complementares que directa ou indirectamente, contribuam para a criação sustentada de uma oferta multimodal de transportes e a gestão integrada de uma rede publica de mobilidade.

Para a prossecução do seu objecto social, a Moveaveiro goza das prerrogativas de autoridade pública indispensáveis à prestação dos serviços públicos tais como: a) – Cobrar e arrecadar as tarifas e preços aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro sob proposta sua; b) – Exercer os poderes de fiscalização atribuídos à concedente Câmara Municipal de Aveiro nos contratos em vigor de concessão dos parques subterrâneos de estacionamento e arrecadar as respectivas rendas; c) – Exercer, em articulação directa com o Serviço de Policia Municipal, os poderes de fiscalização atinentes ao estacionamento oneroso; d) – Criar, construir e gerir as redes de circulação de transportes que por lei estejam atribuídas à administração municipal; e) – Implementar as formas de articulação necessárias á definição da politica municipal de transporte e estacionamento; f) – Administrar o domínio público municipal colocado sob sua jurisdição mediante os Estatutos da Empresa ou através de protocolos a celebrar com a

Câmara Municipal; g) – Estabelecer mediante contrato o protocolo, as parcerias público-privadas adequadas ao desenvolvimento do seu objecto social, sem prejuízo de obtenção prévia de autorização da Câmara Municipal, nos casos em que a mesma seja exigida.

1.2-1 – ESTRUTURA ORGANICA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Para além do Conselho de Administração, são responsáveis pela execução do presente Plano as seguintes entidades:

- Fiscal Único – Revisor Oficial de Contas
- Director Executivo
- Coordenador da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros
- Coordenador da Direcção dos Serviços de Mobilidade
- Coordenador da Direcção dos Serviços Técnicos
- Coordenador do Serviço de Recursos Humanos

Conselho de Administração	Presidente –Eng. José Ribau Esteves Vogal – Sr. Jorge Mengo Ratola Vogal – Doutor Jorge Campino
Fiscal Único	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Director Executivo	Dr. Miguel Caeiro
Coordenador de Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros	Drª Isabel Marina Fernandes
Coordenador de Direcção de Serviços de Mobilidade	Drª Sara Margaça
Coordenador de Direcção de Serviços Técnicos	Eng. Júlio Teixeira
Coordenador do Serviço de Recursos Humanos	Drª Dora Veríssimo

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

O presente plano circunscreve-se exclusivamente às actividades da Moveaveiro, e.e.m., e identifica as principais áreas que potencialmente poderão estar sujeitas à ocorrência de actos de corrupção, bem como os respectivos riscos daí decorrentes e as medidas que possam ser tomadas para prevenir eventuais comportamentos desviantes.

Assim, a gestão de riscos é uma actividade que tem como objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conforme a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que esta Empresa Municipal está vinculada.

Este plano aplica-se aos membros da Administração, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores da Moveaveiro, e.e.m., sendo a gestão de riscos da responsabilidade de todos os colaboradores da empresa.

O Plano centra-se nas seguintes áreas

- 1 - Contratação Pública
- 2- Aprovisionamento e compras
- 3 - Recursos Humanos
- 4 - Financeira e tesouraria

Sem prejuízo de numa fase posterior de reavaliação, se poder concluir pela necessidade de alargar a outras áreas sensíveis a actos de corrupção ou infracções conexas, beneficiando da experiencia e dos resultados entretanto obtidos.

Nos quadros em Anexo ao presente Plano são identificados os potenciais riscos de corrupção e infracções conexas por cada área. Sendo os riscos classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção.

1.4 – MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

Nos quadros em anexo são identificadas as medidas de controlo propostas para prevenir o os potenciais riscos de corrupção e infracções por cada área.

Constituem também medidas de prevenção o seguimento dos procedimentos e das normas previstas nos Estatutos da Empresa, nos Acordos celebrados com a Câmara Municipal e no Acordo de Empresa em vigor, e nas disposições legais vigentes. Estando previsto no Acordo de Empresa a entrada em vigor de novos regulamentos internos, nomeadamente:

- Regulamento de organização do tempo de trabalho
- Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho

- Regulamento de avaliação de desempenho
- Regime de Ajudas de Custo
- Regulamento de atribuição de subsidio de insalubridade, penosidade ou risco.

1.4 – PROPOSTA

Considerando que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infracções conexas é um instrumento de gestão dinâmica, propomos que seja elaborado anualmente um relatório de execução até ao dia 15 de Dezembro reflectindo-se sobre a necessidade da sua actualização, remetendo ao grupo de trabalho designado para a coordenação e acompanhamento deste Plano.